



Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.435/2003

DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL VINCULADO AO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE -PACS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o pagamento, a título de incentivo financeiro adicional, estabelecido em R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), por Agente Comunitário de Saúde, deste Município, vinculado ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS, conforme Portaria nº 1.350, de 24/07/2003 do Ministério da Saúde.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada no Orçamento Vigente, a saber:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0075 - SAÚDE
1012200752 - Manutenção Serviços Saúde e Saúde Bucal de crianças de 0 a 6 anos
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Art. 3º - O incentivo de que trata o Art. 1º desta Lei, será transferido, em parcela única, do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde..

Art. 4º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 15 de dezembro de 2003.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GETÚLIO MANOEL LOUREIRO
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

IDIVALDO LOPES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração